

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, com reserva de cotas de 25% (vinte e cinco) por cento para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP ou Equiparadas, visando o registro de preço para futura aquisição de equipamentos, reagentes e utensílios para a realização de análises bacteriológicas e físico químicas de água em cumprimento às exigências do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterada pela Portaria nº 888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde e atendendo os critérios da norma ISO 17025:2017 se necessário. Equipamentos da marca HEXIS CIENTÍFICA, DIGIMED, IDEXX ou equivalentes. Equipamentos de uso laboratorial em atendimento a exigência da ARISB, para atender a demanda do Laboratórios de Análises da Estação de Tratamento – ETA/SAAE/PIUMHI-MG, conforme este Termo de Referência e especificações do Edital.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.3. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei n. 10.5020/2002, Decreto Municipal n.º 4.758/2020 e no que for omissis aplicar-se-á o Decreto Federal n. 10.024/2019, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal.

2 . DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, cujo valor estimado se encontra acima de R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais).

2.2. Ressalta-se ainda que a referida aquisição encaixa-se na exceção, do Art. 49, Inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que exige também o órgão público de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, quando *“o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representarem prejuízo ao conjunto, ou complexo do objeto a ser contratado”*.

3 . JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição se faz necessária, uma vez que o SAAE sendo responsável pelos sistemas de abastecimento de água para consumo humano do Município de Piumhi/MG, exerce a função de controlar a qualidade da água produzida e distribuída à população, por meio de análises laboratoriais, atendendo assim as exigências do Ministério da saúde.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos ITENS do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados.

4.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital e do contrato.

4.3. O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá a mercadoria com atraso, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual, Endereço completo;
- c) VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Valor total da proposta por extenso.
- e) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- f) Nos preços propostos deverão estar já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada e o objeto contratado;

5.1.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

5.1.2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

5.1.3. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sem que com isso, comprometa a qualidade, e a confiabilidade dos produto.

5.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão seguir as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

6.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas da ABNT e Certificação do INMETRO.

6.1.2. Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas dos produtos, os quais devem, necessariamente, ser de qualidade comprovada.

6.1.3. Os produtos a serem entregues pela contratada deverão passar por uma inspeção visual e/ou dimensional e/ou de assentamento, efetuadas pela fiscalização no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato. Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sob risco de ter os trabalhos suspensos. Os materiais deverão ser entregues em local a ser determinado pela contratante, sendo que, até o ato da entrega, os mesmos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão apresentar coloração uniforme, isentos de trincas, e outros defeitos que possam afetar sua resistência, estanqueidade ou durabilidade.

6.2. Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábricas, comerciantes ou representantes, a data de fabricação e data de validade, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança ao consumo e transporte e a identificar o seu conteúdo.

6.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

6.4. Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

6.5. O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

6.5.1. A garantia será de no mínimo 60 (sessenta) dias se aquela ofertada pelo fornecedor, não seja maior, no mínimo sendo ofertada a garantia legal.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Para definição do valor estimado para a futura contratação, serão observados média aritmética após pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente.

7.2. Na planilha a seguir, estão discriminados os itens a serem adquiridos para participação nesta licitação.

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Cód	Quant	Unid	Marca	Especificação Do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
01	6661	02	un		CHUVEIRO E LAVA-OLHOS com crivo (chuveiro), bacia (lava-olhos) em aço inoxidável e esguichos lava-olhos em plástico ABS com tampas de proteção contra pequenos resíduos, insetos e produtos químicos. O material dos tubos é em aço inoxidável. O chuveiro possui acionamento manual através da haste triangular em aço inoxidável e o lava-olhos possui acionamento através da placa empurre também em aço inoxidável.		
02	6662	02	un		COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL (PARA CAMPO E LABORATÓRIO) COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL via medição colorimétrica por método DPD calibração automática, display LCD alfanumérico e funcionamento via pilhas tipo AAA alcalinas / bateria ou eliminador de bateria - com alimentação elétrica bivolt, deve vir acompanhado de: maleta de transporte, 2 cubetas (vidro e plástico) calibradas, pilhas tipo AAA alcalinas e reagentes para 100 análises.		
03	6663	02	un		COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL OU MEDIDOR DE COR PORTÁTIL (PARA CAMPO E LABORATÓRIO) com princípio de medição colorimétrico por método de triestímulo com faixa de leitura de 0 a 500 PTCO (escala latina-cobalto). Calibração automática, display LCD alfanumérico e funcionamento via bateria ou eliminador de bateria - com alimentação elétrica bivolt, deve vir acompanhado de: maleta de transporte, 5 cubetas calibradas e soluções padrões para 100 amostras.		
04	6664	07	un		COPO BÉCKER em vidro borossilicato termoresistente com bico projetado, forma baixa, capacidade de 1.000 ML graduado em 100 ml.		
05	6665	04	un		COPO BÉCKER em vidro borossilicato termoresistente com bico projetado, forma baixa, capacidade de 500 ML graduado em 100 ml.		
06	6666	04	un		COPO BÉCKER em plástico polipropileno com bico projetado, forma baixa e autoclavável com		

					capacidade de 250 ML, graduado em 50 ml.		
07	6669	03	un		ESCOVA DE CERDAS EM CRINA com rabicho para limpeza de vidrarias, com comprimento total até 30 cm e diâmetro até 5 cm.		
08	6674	37	un		FRASCO EM POLIPROPILENO 250 ML, AUTOCLAVÁVEL, com boca larga e tampa rosqueável, graduado até 250ml		
09	6677	02	un		LUVA TÉRMICA FORRADA PARA ALTA TEMPERATURA, confeccionada em tecido especial anti-chamas com parte externa com tratamento impermeabilizante em silicone, tamanho único.		
10	6678	02	un		PHMETRO DE BANCADA com braço suporte e entrada universal BNC para eletrodos de vidro, tela em LCD e com compensação automática de temperatura, para medições em soluções aquosas na faixa de PH de 0 - 14. funcionamento com alimentação elétrica bivolt.		
11	6679	01	un		PHMETRO PORTÁTIL com eletrodo de vidro embutido, indicador digital e compensação automática de temperatura, para medições em soluções aquosas na faixa de PH de 0 – 14. Funcionamento via pilhas tipo AAA alcalinas ou bateria.		
12	6690	45	un		REAGENTE EM PÓ EM EMBALAGENS SELADAS (SACHÊS) para a determinação de cloro livre através do método DPD para amostras de 10 ml, embalagem com 100 un.		
13	6693	37	un		SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTÉRIL para coleta e transporte de amostras de água para análises bacteriológicas, não fluorescentes à luz ultravioleta 366 NM, vedação superior com capacidade para 120 ml: graduada para 100 ml, espaço para identificação da amostra, contendo uma pastilha de tiosulfato de sódio 10 mg, não tóxica. caixa com 100 un.		
14	6695	02	un		SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO (KCL) 3M para armazenamento, descanso e conservação dos eletrodos universais para Phmetro. frasco com 500ml.		
15	6712	09	un		KIT COLIFORMES SUBSTRATO CROMOGEICO COMPATÍVEL COM SELADORA WP200I COLILERT - utiliza a tecnologia do substrato definido enzimático (DST) para detectar de forma simultânea os coliformes totais e e.coli. dos nutrientes indicadores. ONPG-MUG, são as principais fontes de carbono no Colilert e podem ser metabolizados pela enzima coliforme β -galactosidase e enzima β -glucuronidase de e. coli, respectivamente. resultados obtidos em 24 horas – método aprovado pelo STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER. compatível com seladora para cartela e orifício QUANTI-TRAY da marca IDEXX modelo WQTSPLUS embalagem: caixa com 200 unidades.		

16	6697	02	un		TERMÔMETRO DE VIDRO ANALÓGICO de uso geral, que pode ser utilizado para realizar medições de alta temperatura em laboratórios, principalmente em estufas. com escala interna de -10°C a 160°C, com divisão de 2°C e precisão $\pm 2^\circ\text{C}$. com enchimento de líquido vermelho e capilar transparente.		
17	6698	02	un		<p>TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL tipo espeto com capa protetora e sensor/haste a prova d' água, com função Hold (fixa o valor apresentado no visor, mesmo após o sensor ser retirado da substância).</p> <p>faixa de medição (na ponta da haste): -45°C a +230°C com resolução de 0,1°C.</p> <p>exatidão variável de acordo com a faixa de temperatura, sendo:</p> <p>20°C a +80°C: $\pm 1^\circ\text{C}$</p> <p>-45°C a -19,9°C e de 80,1°C a +200°C: $\pm 2^\circ\text{C}$</p> <p>restante da escala $\pm 2,5^\circ\text{C}$.</p> <p>alimentação por bateria, com material da haste de aço inox. recurso de desligamento automático após período de inatividade (sugestão: desligamento após 15, 30 ou 45 minutos inativo); acompanhado dos seguintes acessórios - capa protetora e bateria.</p>		
18	6648	02	un		<p>TURBIDÍMETRO PORTÁTIL microprocessado com princípio de medição nefelométrico que promove a determinação da turbidez com uso de um sinal principal em luz dispersa no ângulo de 90° (nefelômetro) em relação ao sinal transmitido (180°), que juntas corrigem pequenas Interferências decorrente da cor dos materiais que possam absorver a luz, compensando as flutuações da intensidade luminosa da lâmpada e proporcionando estabilidade de calibração a longo prazo;</p> <p>Aplicação: indicado para amostras sem incidência de cor; Faixa de leitura de 0 à 1.000 NTU; Fonte de luz com lâmpada filamento de tungstênio que opera à temperatura de 2200-3000K, atendendo aos critérios USEPA 180.1; Grau de proteção IP67 (com tampa fechada); Compatibilidade com cubetas de vidro cilíndricas de 25mm e tampas rosqueáveis; Com 3 opções de leitura: - Normal, que realiza a leitura e apura a média de 3 leituras para mostrar o resultado; - Média de Sinal, que compensa as flutuações de leitura provocadas por deslocamento de partículas de amostras através do feixe de luz, realizando 12 medições e mostrando a média após 3 leituras; - Amostras que sedimentam rapidamente, para utilização com amostras que mudam continuamente de valor, calculando e atualizando a leitura de turbidez baseado na tendência acumulada dos valores medidos em tempo real, além de ler e calcular 5 leituras enquanto mostra os resultados intermediários. A tela de medição mostra que essas funções estão ativadas através de um ícone indicativo, além de mostrar também, durante todas as análises, a identificação do operador, unidade de turbidez nefelométrica (NTU) ou unidade de turbidez Formazina (FNU), Identificação da amostra, Ícone modo de leitura (quando ativados), Indicador de estabilidade ou de travamento da</p>		

					<p>exibição, Indicador do status da calibração, Hora, Data, Indicador do status da calibração, Parâmetro, Ícone de energia, Ícone de bateria e Verificação de calibração; Permite a inserção de 10 identificações de usuários; Desligamento automático programável, se nenhuma tecla for acionada; Precisão +2% de leitura, mais luz espúria de 0-1000 NTU; Resolução 0,01 NTU na maior faixa; Luz espúria < 0,02 NTU; Proporciona as seguintes formas de calibração:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Calibração de etapa única, para relatório normativo de baixos níveis de 0 - 40 NTU; - Calibração de faixa completa, de 0 - 1.000 NTU; <p>Registra as últimas 25 calibrações bem-sucedidas, bem como as últimas 250 verificações bem-sucedidas; Permite o armazenamento automático de até 500 registros contendo as seguintes informações: data, hora, ID do operador, modo de leitura, ID da amostra, número da amostra, as unidades, tempo de calibração, estado de calibração, mensagens de erro, e o resultado; Possui controle de senha de acessos, restringindo acesso em alguns menus; Permite funcionamento através de pilhas AA e através de fonte alimentação bivolt; Saída USB que permite comunicação e exportação de dados sem necessidade de utilização de software específico para um pen-drive, computador e impressora, bem como possibilidade de filtrar esses dados a serem transferidos por: Tipo de dados (todos os registros, registro de leitura, registro de calibração e verificar registro de calibração), Intervalo de tempo (todos os registros, última leitura, dia atual, semana atual e mês atual), ID da amostra ou ID do operador; Permite ainda a conexão de um leitor de códigos de barras para identificação/registo de amostras diretamente no equipamento, tais como ID da amostra, data e hora atuais, identificação por número sequencial e cor, sem a necessidade de digitação uma à uma; Acessórios que acompanham o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Maleta para armazenamento, Kit com 6 cubetas de vidro cilíndricas de 25mm/1 polegada e tampas rosqueáveis (cód. 2434706); Kit de padrões primários de Formazina estabilizada em ampolas seladas para calibração em 3 concentrações 20, 100 e 800 NTU + padrão de checagem 10 NTU (cód. 2971205); Óleo de silicone e flanela para limpeza das cubetas, 4 pilhas AA, Fonte de Alimentação / USB Bivolt 2100Q (cód. LZV813), Possui 1 ano de garantia 		
19	8643	02	un		<p>DISPENSADOR MANUAL PARA REAGENTE DPD EM PÓ PARA ANÁLISES DE CLORO LIVRE. O dispensador acompanha tubo de reagente DPD para cloro livre em pó para 250 testes. Cada dose dispensada é suficiente para amostras de 10ml de água. Faixa de leitura : 0,02 - 2,0mg/L Cl₂ Aceito pela EPA para verificação de cloro livre em água potável. Ideal para usuários que tem grande volume de análises diárias para uma rápida e fácil adição de reagente às amostras. Reagente de reposição: Reagente em pó DPD para cloro livre</p>		

					tubo para 250 testes para uso no dispensador.		
TOTAL LOTE I.....							

COTA RESERVA – MEI, ME E PP

Item	Cód.	Quant	Unid	Marca	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
20	9048	03	un		COPO BÉCKER em vidro borosilicato termoresistente com bico projetado, forma baixa, capacidade de 1.000 ML graduado em 100 ml		
21	9049	01	un		COPO BÉCKER em vidro borosilicato termoresistente com bico projetado, forma baixa, capacidade de 500 ML graduado em 100 ml		
22	9050	01	un		COPO BÉCKER em plástico polipropileno com bico projetado, forma baixa e autoclavável com capacidade de 250 ML, graduado em 50 ml		
23	9051	01	un		ESCOVA DE CERDAS EM CRINA com rabicho para limpeza de vidrarias, com comprimento total até 30 cm e diâmetro até 5 cm.		
24	9052	13	un		FRASCO EM POLIPROPILENO 250 ML, AUTOCLAVÁVEL, com boca larga e tampa rosqueável, graduado até 250ml		
25	9053	15	un		REAGENTE EM PÓ EM EMBALAGENS SELADAS (SACHÊS) PARA A DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE através do método DPD para amostras de 10 ml. embalagem com 100 un		
26	9054	13	un		SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTÉRIL para coleta e transporte de amostras de água para análises bacteriológicas, não fluorescentes à luz ultravioleta 366 nm, vedação superior com capacidade para 120 ml: graduada para 100 ml, espaço para identificação da amostra, contendo uma pastilha de tiosulfato de sódio 10 mg, não tóxica. caixa com 100 un		
27	9055	03	un		KIT COLIFORMES SUBSTRATO CROMOGEICO COMPATÍVEL COM SELADORA WP200i Colilert - utiliza a tecnologia do substrato definido enzimático (DST) para detectar de forma simultânea os coliformes totais e e.coli. dos nutrientes indicadores. ONPG-MUG, são as principais fontes de carbono no Colilert e podem ser metabolizados pela enzima coliforme β -galactosidase e enzima β -glucuronidase de e. coli, respectivamente. Resultados obtidos em 24 horas – método aprovado pelo STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER		

					AND WASTE WATER. compativel com seladora para cartela e orificio QUANTI-TRAY da marca IDEXX modelo WQTSPLUS embalagem: caixa com 200 unidades.		
TOTAL LOTE II.....						R\$	
TOTAL LOTE I E LOTE II.....						R\$	

7.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.3.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignada nos Programas **17.511.0447.2160, 17.512.0447.2162, e Elementos 3.3.90.30.00**, e para os próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/ 2000.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO

8.1. Prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo, 15 (quinze) dias, e será contado a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), quando solicitado pelo SAAE que será enviada via *e-mail* ao setor responsável.

8.2. Os produtos adjudicados deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O Chefe da Seção de Tratamento Tomás de Moraes Souza Júnior e ou a Química Fernanda Lopes Rezende CRQ 023003623, não aceitará ou receberá qualquer produto/material com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos, na forma pactuada;

9.2. Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;

9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.4. A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;

9.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

9.6. Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:

9.7. Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

9.8. Prazo de entrega dos produtos os quais deverão ser de no máximo, 15 (quinze dias) corridos, e será contado a partir da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, quando solicitado pelo SAAE, que seguida da nota de empenho, substituirá o contrato, contudo, o mesmo poderá ser firmado quando for de interesse da Autarquia.

9.9. Local de Entrega: CIF – Almojarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Praça Zeca Soares nº 211, CEP 37925-000 – Piumhi/MG, Tel: (37) 3371-1332.

9.10. Horário de expediente do almojarifado: Segunda a Sexta-Feira de 8:00h as 11:00 e de 13:00h as 17:00, horas, é expressamente proibido a entrega de mercadoria em desacordo com este horário.

9.11. REFERÊNCIA GEOGRÁFICA: A cidade de Piumhi está localizada na Mesorregião Oeste de Minas Gerais, na Microrregião de Piumhi. Fica localizado a 250 Km da capital mineira, 90 Km da cidade de Passos, 63 Km da Cidade de Formiga e 496 km da cidade de São Paulo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado;

10.2. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade constatada nos produtos, e exigir a realização de teste laboratorial atestando sua qualidade e especificações,

10.3. Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 . DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do **SAAE PIUMHI-MG**, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais e entrega dos materiais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, mediante a emissão de boleto bancário a ser emitido pela adjudicatária, ou outra forma convencionada pelas partes, sem qualquer ônus para o SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

11.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

11.3. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4. O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o

prazo estipulado no “item 12.1” será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.5. O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o **SAAE PIUMHI-MG**.

11.6. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

11.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.8. O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

11.8.1. Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)** úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

11.8.2. Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

11.8.3. Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

11.8.4. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

11.8.5. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

11.8.6. No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, para fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

11.2. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE PIUMHI-MG plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.3.A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material.

12 . DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pelo edital será o Chefe da Seção de Tratamento e Química do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Consoante aplicação subsidiária do art. 45 da Lei n. 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

acauteladoras, inclusive, retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou de impossível reparação.

13. SANÇÕES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o SAAE Piumhi-MG poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

I- Advertência;

II- Multa

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Piumhi-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE Piumhi-MG.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

§ 2º - Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber, e também:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente; c- Comportar-se de modo inidôneo;

c) Fizer declaração falsa;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato; g- Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou executar a entrega solicitada através da NAF- Nota de autorização de Fornecimento.

f) Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2. O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a” a “f” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG.

14 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICA

14.1. Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

a) Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;

b) Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

d) Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

e) Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, *in verbis*, os seguintes quesitos:

Art. 2º. No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º. Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º. A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º. Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

(...)

Art. 4º. Consideram-se critérios de sustentabilidade:

I- economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

VII- utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

VIII- utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

IX- utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

X- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

XI- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

XII - preferência para materiais com tecnologias e matérias-primas de origem local; e

XIII - fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

14.2. O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

15 - DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis. Considerando a vedação contida no §1º do art. 2º da lei 10.192/2001.

15.2. No entanto, o preço do item da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força

maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, Art. 65, Inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

15.3. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Diretor Executivo, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

15.4. É facultativo ao SAAE, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou meio compatível.

15.5. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratante informar à contratada que houve supressão do valor e caso assim não proceda a contratada, poderá verificada a ocorrência ser aberto processo administrativo a qualquer tempo pelo SAAE de Piumhi/MG, visando o ressarcimento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

17 - CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

17.2. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Piumhi-MG, 06 de junho de 2022

Tomás de Moraes Souza Júnior
Chefe da Seção de Tratamento

Aprovado pela Autoridade Superior
() Aprovado () Não aprovado

Eduardo de Assis
Diretor Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022****MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, com reserva de cotas de 25% (vinte e cinco) por cento para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP ou Equiparadas, para registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, reagentes e utensílios para a realização de análises bacteriológicas e físico químicas de água em cumprimento às exigências do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterada pela Portaria nº 888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde e atendendo os critérios da norma ISO 17025:2017 se necessário. Equipamentos da marca HEXIS CIENTÍFICA, DIGIMED, IDEXX ou equivalentes. Equipamentos de uso laboratorial em atendimento a exigência da ARISB, para atender a demanda do Laboratórios de Análises da Estação de Tratamento – ETA/SAAE/PIUMHI-MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 15/08/2022 às 08:00hs até o dia 17/08/2022 às 17:00hs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:00h do dia 18/08/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:15hs do dia 18 de Agosto 2022.

MODA DA DISPUTA: ABERTO

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br “Login”

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG – CEP – 37.925-000 – Setor de Licitações

Pregoeira: Valdete Aparecida Oliveira Leite

Telefax (37) 3371-1332

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.saaepiumhi.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta será decidido no Anexo I- Valor Médio do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Valdete Aparecida Oliveira Leite, nomeada Pregoeira pela Portaria/SAAE-PIUMHI nº 05/2022 publicada em 13/01/2022 e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo, Sônia Roseni Costa e José Segundo Faria, todos designados pela Portaria/SAAE-PIUMHI nº 05/2022, publicada em 13/01/2022.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.758/2020 (Regulamenta Pregão Eletrônico), tendo aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/2019, que normatiza o pregão na forma eletrônica no Governo Federal, por aplicação subsidiária a legislação Municipal, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 4.757 (Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente

Edital.

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, uma vez que o valor total estimado se encontra acima de 80.000,00.

Ressalta-se ainda que a referida aquisição encaixa-se na exceção, do Art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que exime também o órgão público de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, quando “*o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representarem prejuízo ao conjunto, ou complexo do objeto a ser contratado*”, *haja vista a natureza dos produtos a serem adquiridos*.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema *licitanet* (**digitação de chave de acesso e senha pessoal e intransferível**), concomitantemente com os

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.2. Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

1.3. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **plataforma LICITANET – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br**.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **plataforma LICITANET – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br** no site: www.licitanet.com.br

1.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que se credenciará e efetuará o pagamento do custo diretamente a empresa *licitanet*, será:

Tipo/Prazo	Valor
Plano Mensal	R\$134,00
Plano Trimestral	R\$224,00
Plano Semestral	R\$305,00
Plano Anual	R\$440,00

1.7. O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02, devendo haver prévia adesão a um dos planos disponíveis no portal de compras referido.

1.8. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo *e-mail: contato@licitanet.com.br*

1.10. O presente edital contém as instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, devendo, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante, sendo composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I- Valor Médio.
ANEXO II- Minuta de carta proposta.
ANEXO III. Minuta da ata de registro de preço.
ANEXO IV. Minuta Contrato (facultativo § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993)

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, com reserva de cotas de 25% (vinte e cinco) por cento para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP ou Equiparadas, para registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, reagentes e utensílios para a realização de análises bacteriológicas e físico químicas de água em cumprimento às exigências do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterada pela Portaria nº 888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde e atendendo os critérios da norma ISO 17025:2017 se necessário. Equipamentos da marca HEXIS CIENTÍFICA, DIGIMED, IDEXX ou equivalentes. Equipamentos de uso laboratorial em atendimento a exigência da ARISB, para atender a demanda do Laboratórios de Análises da Estação de Tratamento – ETA/SAAE/PIUMHI-MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam **empresas previamente credenciadas** na Plataforma de Pregão Eletrônico da plataforma LICITANET – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente (suspensos e impedidos);

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Empresas com objeto social que não compreenda o objeto deste procedimento licitatório;

3.2.9. Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afrontaria os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

3.3. As vedações anunciadas no item 3.2 são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, Decreto Municipal 4.757/2020, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que tem pleno conhecimento e **atende a todas as exigências de habilitação** e especificações técnicas previstas no Edital, aplicando subsidiariamente o § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

3.5.2. Que aceita as **condições estipuladas no edital**, ressalvada a(s) hipótese(s) de impugnação que se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

3.5.3. Que todos os documentos e informações prestadas são **fiéis e verdadeiras**;

3.5.4. Que não possui no quadro de pessoal, empregados **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

3.5.5. Que não consta no quadro societário, colaboradores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI que mantenham **vínculo familiar** com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (**art. 9º da lei 8.666/1993**);

3.5.6. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

3.5.7. Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

3.5.8. Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina

3.5.9. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas nas Leis Federais, no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, por aplicação subsidiária a legislação municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. O edital completo encontra-se nos sites www.saaepiumhi.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

4.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.saaepiumhi.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaepiumhi.mg.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

4.4. Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA LICITANET, nos termos do artigo, 23, do Decreto Municipal 4.758/2020, Decreto 3.555/2000, artigo 12, por aplicação subsidiária a legislação municipal.

4.5. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre o esclarecimento **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados da data de recebimento do pedido, conforme art. 23, § 1º do Decreto Municipal 4.758/2020.

4.6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas nos sites www.saaepiumhi.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.7. No *site* citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.8. Até a data definida para a sessão inaugural, caso o licitante não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o(a) pregoeiro(a) suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.9. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.9.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.9.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.10. As **IMPUGNAÇÕES AO EDITAL** poderão ser interpostas por qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, (art. 24, Caput, do Decreto Municipal 4.758/2020) mediante petição a ser enviada, exclusivamente pela

plataforma *Licitanet*, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme art. 24, § 1º do Decreto Municipal 4.758/2020.

4.11. A petição deverá ser assinada pelo impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.12. O SAAE, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.13. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.14 A decisão do(a) Pregoeiro(a) publicada na plataforma *Licitanet*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, art. 23, § 1º, Decreto Municipal 4.758/2020, e será divulgada no site do SAAE para conhecimento de todos os interessados.

5. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme **título deste Edital**.

5.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao *LICITANET* – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (*CHAT*) do site *LICITANET* – Licitações On-line, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha de forma imediata.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a *Licitanet* – Licitações On-line e nem ao SAAE de Piumhi-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6.O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34)3236-7571, e (34) 99678-7950 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1.Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a).

6.1.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.1.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do EDITAL, prevalecerão às últimas.

6.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: encargos trabalhistas e fiscais, materiais, equipamentos, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e

subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.3.2. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

6.3.3. Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

6.3.4. Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.5. Proposta que identifique o licitante.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERENCIA**.

7.1.1. O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

7.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com descrito no **Termo de Referência deste edital**.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no EDITAL. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) pregoeiro(a), poderá convocar no *CHAT MENSAGEM* para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.10. No caso de desconexão do sistema e via de consequência com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.15. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Superada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. O licitante deverá enviar a **proposta negociada e vencedora no prazo de 2 (duas) horas** após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema e se necessário documentos complementares adequado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

8.4. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência deste edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária a legislação municipal.

9.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível

9.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.4. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo pregoeiro, por meio do *CHAT MENSAGEM*;

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (*HABILITANET*), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo(a) Pregoeiro(a), o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta, isso após a fase de lances e declaração da licitante vencedora.

9.9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS, nos casos em que o(a) pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.9.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.9.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habitação jurídica da empresa, sendo oportuno reiterar que os documentos de habilitação deverão ser postados com as proposta até o horário limite para o encerramento do envio das propostas, na plataforma eletrônica.

10. DO CADASTRO NO *HABILITANET* – HABILITAÇÃO

10.1. O *HABILITANET* constitui um módulo de registro cadastral da *LICITANET*, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores da Autarquia, bem como:

10.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos

- CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

10.2.2.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Diretas ou Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do *HABILITANET*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal 10.024, de 2019, com aplicação subsidiária a legislação municipal.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. A licitante deverá encaminhar **no prazo de 2 horas a partir da sua habilitação a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o **HABILITANET** para que o(a) Pregoeiro(a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, sob pena de desclassificação **devendo ser encaminhado posteriormente, somente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Pça. Zeca Soares n. 211, -Centro – CEP 37.925-000, Piumhi/MG.

10.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira no País: decreto de autorização de funcionamento;

10.6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.1.9. Cédula de identidade (**do representante legal ou sócio administrador**).

10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.2.8. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, mediante apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial, Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, comprovando estar enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006.

10.6.2.9. O licitante na qualidade de (ME ou EPP), detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada no máximo 60 dias corridos anteriores a data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com fornecimento de bens ou serviços pertinentes e compatíveis em características técnicas semelhantes às descritas no termo de referência.

10.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando aplicável.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, após constatado o atendimento a todas as exigências do edital.

10.12. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante em tratamento de EPP, ME ou equiparada fica convocada quando declarada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração como vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O(a) PREGOEIRO(a), EM HIPOTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO HAJA ERRO OU DEIXE DE ANEXAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE EDITAL.

10.17. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

10.18. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o(a) pregoeiro(a) poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

10.19. A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.

10.20. A Administração se reserva o direito de verificar “*in loco*” as informações trazidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

10.21. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.22. A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens do lote, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.

10.23. A(s) certidão(ões) deverá(ão) conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente, ou na própria certidão fixar outro prazo de validade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico sob **pena de desclassificação** e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

12. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no *chat*, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.**

12.1.1. Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

12.1.2. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

12.1.3. Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais **no prazo de 03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

12.1.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade

competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.6.1. Deverão ser feitos exclusivamente dentro da plataforma *licitanet*.

12.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.8. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10. O recurso não terá efeito suspensivo (artigo 11, Inciso VXIII do Decreto 3.555/2000), por aplicação subsidiária a legislação municipal, artigo 24, § 1º do Decreto Municipal 4.758/2020 e o seu acolhimento importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

12.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no sistema *licitanet*, e publicado no portal do SAAE de Piumhi/MG).

12.13. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

12.14. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

13.DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

13.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

13.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

13.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.5. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

13.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. *Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados em formato digital via sistema pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.*

13.11. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.15. As empresas vencedoras dos itens se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por item dos itens por ela vencidos.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SAAE PIUMHI-MG**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da Lei Complementar Federal 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis seguinte dotação orçamentária consignada nos Programas **17.511.0447.2160, 17.512.0447.2162, e Elementos 3.3.90.30.00**, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos neste edital, será o **chefe da Seção de Tratamento**, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

16.1.1. O SAAE de Piumhi, a seu critério, quando julgar necessário a realização de testes do material entregue, para confirmar sua qualidade, poderá realizar a inspeção do material, conforme a normalização ABNT, em laboratório de sua livre escolha. Constatada a não conformidade, o fornecedor será responsabilizado.

16.2. O SAAE de Piumhi, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

16.3. O SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou se considerado em desacordo com o edital, fora dos padrões de qualidade ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da licitante, cabendo substituí-los por outros com as mesmas características exigidas nesse edital, no prazo a ser determinado pelo SAAE, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e aplicar o disposto nos artigos 78, 79 e 80 com aplicação das penalidades do art. 87 da lei federal no 8.666/93.

16.4. A não entrega do objeto, será motivo de aplicação das penalidades previstas, deste edital.

16.5. Permanecendo a inexecução contratual o licitante será **DESCRENCIADO** e impedido de contratar com o SAAE PIUMHI-MG, além da aplicação das penalidades cabíveis.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos do artigo 65, Inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93, a não ser para proceder o reequilíbrio econômico e financeiro se ocorrer.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6. As normas que disciplinam deste Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SAAE PIUMHI-MG, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes pela plataforma *licitanet* ou, ainda, mediante publicação no Portal da transparência SAAE PIUMHI-MG;

21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.9. Não cabe a *LICITANET* – Licitações *On-line* qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o SAAE PIUMHI-MG, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Piumhi-MG, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

21.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte integrante dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

21.13. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na *LICITANET* – Licitações *On-line* e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

21.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Piumhi/MG, 04 de agosto de 2022

Eduardo de Assis
Diretor executivo

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022
MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÉDIO
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Cód	Quant	Unid	Marca	Especificação Do Objeto	Preço Unitário	Preço Total	Intervalo de lanches
01	6661	02	un		CHUVEIRO E LAVA-OLHOS com crivo (chuveiro), bacia (lava-olhos) em aço inoxidável e esguichos lava-olhos em plástico ABS com tampas de proteção contra pequenos resíduos, insetos e produtos químicos. O material dos tubos é em aço inoxidável. O chuveiro possui acionamento manual através da haste triangular em aço inoxidável e o lava-olhos possui acionamento através da placa empurre também em aço inoxidável.	R\$ 2.699,31	R\$5.398,62	R\$ 80,00
02	6662	02	un		COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL (PARA CAMPO E LABORATÓRIO) COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL via medição colorimétrica por método DPD calibração automática, display LCD alfanumérico e funcionamento via pilhas tipo AAA alcalinas / bateria ou eliminador de bateria - com alimentação elétrica bivolt, deve vir acompanhado de: maleta de transporte, 2 cubetas (vidro e plástico) calibradas, pilhas tipo AAA alcalinas e reagentes para 100 análises.	R\$ 6.796,21	R\$13.592,42	R\$100,00
03	6663	02	un		COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL OU MEDIDOR DE COR PORTÁTIL (PARA CAMPO E LABORATÓRIO) com princípio de medição colorimétrico por método de triestímulo com faixa de leitura de 0 a 500 PTCO (escala latina-cobalto). Calibração automática, display LCD alfanumérico e funcionamento via bateria ou eliminador de bateria - com alimentação elétrica bivolt, deve vir acompanhado de: maleta de	R\$ 11.855,04	R\$23.710,08	R\$150,00

					transporte, 5 cubetas calibradas e soluções padrões para 100 amostras.			
04	6664	07	un		COPO BÉCKER em vidro borossilicato termoresistente com bico projetado, forma baixa, capacidade de 1.000 ML graduado em 100 ml.	R\$ 34,03	R\$ 238,21	R\$1,00
05	6665	04	un		COPO BÉCKER em vidro borossilicato termoresistente com bico projetado, forma baixa, capacidade de 500 ML graduado em 100 ml.	R\$ 18,26	R\$ 73,04	R\$ 0,50
06	6666	04	un		COPO BÉCKER em plástico polipropileno com bico projetado, forma baixa e autoclavável com capacidade de 250 ML, graduado em 50 ml.	R\$ 17,46	R\$ 69,84	R\$ 0,50
07	6669	03	un		ESCOVA DE CERDAS EM CRINA com rabicho para limpeza de vidrarias, com comprimento total até 30 cm e diâmetro até 5 cm.	R\$ 13,54	R\$ 40,62	R\$ 0,50
08	6674	37	un		FRASCO EM POLIPROPILENO 250 ML, AUTOCLAVÁVEL, com boca larga e tampa rosqueável, graduado até 250ml	R\$ 15,31	R\$ 566,47	R\$ 0,50
09	6677	02	un		LUVA TÉRMICA FORRADA PARA ALTA TEMPERATURA, confeccionada em tecido especial anti-chamas com parte externa com tratamento impermeabilizante em silicone, tamanho único.	R\$ 285,44	R\$ 570,88	R\$10,00
10	6678	02	un		PHMETRO DE BANCADA com braço suporte e entrada universal BNC para eletrodos de vidro, tela em LCD e com compensação automática de temperatura, para medições em soluções aquosas na faixa de PH de 0 - 14. funcionamento com alimentação elétrica bivolt.	R\$12.689,44	R\$25.378,88	R\$150,00
11	6679	01	un		PHMETRO PORTÁTIL com eletrodo de vidro embutido, indicador digital e compensação automática de temperatura, para medições em soluções aquosas na faixa de PH de 0 – 14. Funcionamento via pilhas tipo AAA alcalinas ou bateria.	R\$ 11.575,00	R\$11.575,00	R\$150,00
12	6690	45	un		REAGENTE EM PÓ EM EMBALAGENS SELADAS (SACHÊS) para a determinação de cloro livre através do método DPD para amostras de 10 ml, embalagem com 100 un.	R\$ 552,77	R\$24.874,65	R\$20,00
13	6693	37	un		SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTÉRIL para coleta e transporte de amostras de água para análises bacteriológicas, não fluorescentes à luz ultravioleta 366 NM, vedação superior com capacidade para 120	R\$ 441,87	R\$16.349,19	R\$15,00

					ml: graduada para 100 ml, espaço para identificação da amostra, contendo uma pastilha de tiosulfato de sódio 10 mg, não tóxica. caixa com 100 un.			
14	6695	02	un		SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO (KCL) 3M para armazenamento, descanso e conservação dos eletrodos universais para Phmetro. frasco com 500ml.	R\$ 124,69	R\$ 249,38	R\$ 5,00
15	6712	09	un		KIT COLIFORMES SUBSTRATO CROMOGEICO COMPATÍVEL COM SELADORA IDEXX WP200I COLILERT - utiliza a tecnologia do substrato definido enzimático (DST) para detectar de forma simultânea os coliformes totais e e.coli dos nutrientes indicadores. ONPG-MUG, são as principais fontes de carbono no Colilert e podem ser metabolizados pela enzima coliforme β-galactosidase e enzima β-glucuronidase de e. coli, respectivamente. resultados obtidos em 24 horas – método aprovado pelo STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER. compatível com seladora para cartela e orifício QUANTI-TRAY da marca IDEXX modelo WQTSPPLUS embalagem: caixa com 200 unidades.	R\$ 3.089,33	R\$27.803,97	R\$80,00
16	6697	02	un		TERMÔMETRO DE VIDRO ANALÓGICO de uso geral, que pode ser utilizado para realizar medições de alta temperatura em laboratórios, principalmente em estufas. com escala interna de -10°C a 160°C, com divisão de 2°C e precisão ±2°C. com enchimento de líquido vermelho e capilar transparente.	R\$ 164,31	R\$ 328,62	R\$ 5,00
17	6698	02	un		TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL tipo espeto com capa protetora e sensor/haste a prova d' água, com função Hold (fixa o valor apresentado no visor, mesmo após o sensor ser retirado da substância). faixa de medição (na ponta da haste): -45°C a +230°C com resolução de 0,1°C. exatidão variável de acordo com a faixa de temperatura, sendo: -20°C a +80°C: ± 1°C -45°C a -19,9°C e de 80,1°C a +200°C: ± 2°C restante da escala ± 2,5°C. alimentação por bateria, com material da haste de aço inox. recurso de desligamento automático após período de	R\$ 287,47	R\$ 574,94	R\$10,00

					inatividade (sugestão: desligamento após 15, 30 ou 45 minutos inativo); acompanhado dos seguintes acessórios - capa protetora e bateria.			
18	6648	02	un		<p>TURBIDÍMETROPORTÁTIL microprocessado com princípio de medição nefelométrico que promove a determinação da turbidez com uso de um sinal principal em luz dispersa no ângulo de 90° (nefelômetro) em relação ao sinal transmitido (180°), que juntas corrigem pequenas Interferências decorrente da cor dos materiais que possam absorver a luz, compensando as flutuações da intensidade luminosa da lâmpada e proporcionando estabilidade de calibração a longo prazo;</p> <p>Aplicação: indicado para amostras sem incidência de cor; Faixa de leitura de 0 à 1.000 NTU; Fonte de luz com lâmpada filamento de tungstênio que opera à temperatura de 2200-3000K, atendendo aos critérios USEPA 180.1; Grau de proteção IP67 (com tampa fechada); Compatibilidade com cubetas de vidro cilíndricas de 25mm e tampas rosqueáveis; Com 3 opções de leitura: - Normal, que realiza a leitura e apura a média de 3 leituras para mostrar o resultado; - Média de Sinal, que compensa as flutuações de leitura provocadas por deslocamento de partículas de amostras através do feixe de luz, realizando 12 medições e mostrando a média após 3 leituras; - Amostras que sedimentam rapidamente, para utilização com amostras que mudam continuamente de valor, calculando e atualizando a leitura de turbidez baseado na tendência acumulada dos valores medidos em tempo real, além de ler e calcular 5 leituras enquanto mostra os resultados intermediários. A tela de medição mostra que essas funções estão ativadas através de um ícone indicativo, além de mostrar também, durante todas as análises, a identificação do operador, unidade de turbidez nefelométrica (NTU) ou unidade de turbidez Formazina (FNU), Identificação da amostra, Ícone modo de leitura (quando ativados), Indicador de estabilidade ou de travamento da exibição, Indicador do status da</p>	R\$ 18.040,66	R\$36.081,32	R\$200,00

					<p>calibração, Hora, Data, Indicador do status da calibração, Parâmetro, Ícone de energia, Ícone de bateria e Verificação de calibração; Permite a inserção de 10 identificações de usuários; Desligamento automático programável, se nenhuma tecla for acionada; Precisão +2% de leitura, mais luz espúria de 0-1000 NTU; Resolução 0,01 NTU na maior faixa; Luz espúria < 0,02 NTU; Proporciona as seguintes formas de calibração: - Calibração de etapa única, para relatório normativo de baixos níveis de 0 - 40 NTU; - Calibração de faixa completa, de 0 - 1.000 NTU; Registra as últimas 25 calibrações bem-sucedidas, bem como as últimas 250 verificações bem-sucedidas; Permite o armazenamento automático de até 500 registros contendo as seguintes informações: data, hora, ID do operador, modo de leitura, ID da amostra, número da amostra, as unidades, tempo de calibração, estado de calibração, mensagens de erro, e o resultado; Possui controle de senha de acessos, restringindo acesso em alguns menus; Permite funcionamento através de pilhas AA e através de fonte alimentação bivolt; Saída USB que permite comunicação e exportação de dados sem necessidade de utilização de software específico para um pen-drive, computador e impressora, bem como possibilidade de filtrar esses dados a serem transferidos por: Tipo de dados (todos os registros, registro de leitura, registro de calibração e verificar registro de calibração), Intervalo de tempo (todos os registros, última leitura, dia atual, semana atual e mês atual), ID da amostra ou ID do operador; Permite ainda a conexão de um leitor de códigos de barras para identificação/registro de amostras diretamente no equipamento, tais como ID da amostra, data e hora atuais, identificação por número sequencial e cor, sem a necessidade de digitação uma à uma; Acessórios que acompanham o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Maleta para armazenamento, Kit com 6 cubetas de vidro cilíndricas de 25mm/1 polegada e tampas rosqueáveis (cód. 2434706); Kit de padrões primários de 		
--	--	--	--	--	--	--	--

					Formazina estabilizada em ampolas seladas para calibração em 3 concentrações 20, 100 e 800 NTU + padrão de checagem 10 NTU (cód. 2971205); Óleo de silicone e flanela para limpeza das cubetas, 4 pilhas AA, Fonte de Alimentação / USB Bivolt 2100Q (cód. LZV813), Possui 1 ano de garantia			
19	8643	02	un		DISPENSADOR MANUAL PARA REAGENTE DPD EM PÓ PARA ANÁLISES DE CLORO LIVRE. O dispensador acompanha tubo de reagente DPD para cloro livre em pó para 250 testes. Cada dose dispensada é suficiente para amostras de 10ml de água. Faixa de leitura : 0,02 - 2,0mg/L Cl2Aceito pela EPA para verificação de cloro livre em água potável. Ideal para usuários que tem grande volume de análises diárias para uma rápida e fácil adição de reagente às amostras. Reagente de reposição: Reagente em pó DPD para cloro livre tubo para 250 testes para uso no dispensador.	R\$ 1.171,50	R\$ 2.343,00	R\$ 50,00
TOTAL LOTE I.....								R\$ 189.819,13

COTA RESERVA – MEI, ME E PP

Item	Cód.	Quant	Unid	Marca	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total	Intervalo de lances
20	9048	03	un		COPO BÉCKER em vidro borossilicato termoresistente com bico projetado, forma baixa, capacidade de 1.000 ML graduado em 100 ml	R\$ 34,03	R\$ 102,09	R\$ 1,00
21	9049	01	un		COPO BÉCKER em vidro borossilicato termoresistente com bico projetado, forma baixa, capacidade de 500 ML graduado em 100 ml	R\$ 18,26	R\$ 18,26	R\$ 0,50
22	9050	01	un		COPO BÉCKER em plástico polipropileno com bico projetado, forma baixa e autoclavável com capacidade de 250 ML, graduado em 50 ml	R\$ 17,46	R\$ 17,46	R\$ 0,50
23	9051	01	un		ESCOVA DE CERDAS EM CRINA com rabicho para limpeza de vidrarias, com comprimento total até 30 cm e diâmetro até 5 cm.	R\$ 13,54	R\$ 13,54	R\$ 0,50

24	9052	13	un		FRASCO EM POLIPROPILENO 250 ML, AUTOCLAVÁVEL, com boca larga e tampa rosqueável, graduado até 250ml	R\$ 15,31	R\$ 199,03	R\$ 0,50	
25	9053	15	un		REAGENTE EM PÓ EM EMBALAGENS SELADAS (SACHÊS) PARA A DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE através do método DPD para amostras de 10 ml. embalagem com 100 un	R\$ 552,77	R\$ 8.291,55	R\$20,00	
26	9054	13	un		SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTÉRIL para coleta e transporte de amostras de água para análises bacteriológicas, não fluorescentes à luz ultravioleta 366 nm, vedação superior com capacidade para 120 ml: graduada para 100 ml, espaço para identificação da amostra, contendo uma pastilha de tiosulfato de sódio 10 mg, não tóxica. caixa com 100 un	R\$ 441,87	R\$ 5.744,31	R\$15,00	
27	9055	03	un		KIT COLIFORMES SUBSTRATO CROMOGEICO COMPATÍVEL COM SELADORA IDEXX WP200I Colilert - utiliza a tecnologia do substrato definido enzimático (DST) para detectar de forma simultânea os coliformes totais e e.coli.dos nutrientes indicadores. ONPG-MUG, são as principais fontes de carbono no Colilert e podem ser metabolizados pela enzima coliforme β-galactosidase e enzima β-glucuronidase de e. coli, respectivamente. Resultados obtidos em 24 horas – método aprovado pelo STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER. compatível com seladora para cartela e orifício QUANTI-TRAY da marca IDEXX modelo WQTSPLUS embalagem: caixa com 200 unidades.	R\$ 3.089,33	R\$ 9.267,99	R\$80,00	
TOTAL LOTE II.....							R\$ 23.654,23		
TOTAL LOTE I E LOTE II.....							R\$ 213.473,36		

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022****MENOR PREÇO POR ITEM****MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Cód	Quant	Unid	Marca	Especificação Do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
01	6661	02	un		CHUVEIRO E LAVA-OLHOS com crivo (chuveiro), bacia (lava-olhos) em aço inoxidável e esguichos lava-olhos em plástico ABS com tampas de proteção contra pequenos resíduos, insetos e produtos químicos. O material dos tubos é em aço inoxidável. O chuveiro possui acionamento manual através da haste triangular em aço inoxidável e o lava-olhos possui acionamento através da placa empurre também em aço inoxidável.		
02	6662	02	un		COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL (PARA CAMPO E LABORATÓRIO) COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL via medição colorimétrica por método DPD calibração automática, display LCD alfanumérico e funcionamento via pilhas tipo AAA alcalinas / bateria ou eliminador de bateria - com alimentação elétrica bivolt, deve vir acompanhado de: maleta de transporte, 2 cubetas (vidro e plástico) calibradas, pilhas tipo AAA alcalinas e reagentes para 100 análises.		
03	6663	02	un		COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL OU MEDIDOR DE COR PORTÁTIL (PARA CAMPO E LABORATÓRIO) com princípio de medição colorimétrico por método de triestímulo com faixa de leitura de 0 a 500 PTCO (escala latina-cobalto). Calibração automática, display LCD alfanumérico e		

					funcionamento via bateria ou eliminador de bateria - com alimentação elétrica bivolt, deve vir acompanhado de: maleta de transporte, 5 cubetas calibradas e soluções padrões para 100 amostras.		
04	6664	07	un		COPO BÉCKER em vidro borossilicato termoresistente com bico projetado, forma baixa, capacidade de 1.000 ML graduado em 100 ml.		
05	6665	04	un		COPO BÉCKER em vidro borossilicato termoresistente com bico projetado, forma baixa, capacidade de 500 ML graduado em 100 ml.		
06	6666	04	un		COPO BÉCKER em plástico polipropileno com bico projetado, forma baixa e autoclavável com capacidade de 250 ML, graduado em 50 ml.		
07	6669	03	un		ESCOVA DE CERDAS EM CRINA com rabicho para limpeza de vidrarias, com comprimento total até 30 cm e diâmetro até 5 cm.		
08	6674	37	un		FRASCO EM POLIPROPILENO 250 ML, AUTOCLAVÁVEL, com boca larga e tampa rosqueável, graduado até 250ml		
09	6677	02	un		LUVA TÉRMICA FORRADA PARA ALTA TEMPERATURA, confeccionada em tecido especial anti-chamas com parte externa com tratamento impermeabilizante em silicone, tamanho único.		
10	6678	02	un		PHMETRO DE BANCADA com braço suporte e entrada universal BNC para eletrodos de vidro, tela em LCD e com compensação automática de temperatura, para medições em soluções aquosas na faixa de PH de 0 - 14. funcionamento com alimentação elétrica bivolt.		
11	6679	01	un		PHMETRO PORTÁTIL com eletrodo de vidro embutido, indicador digital e compensação automática de temperatura, para medições em soluções aquosas na faixa de PH de 0 – 14. Funcionamento via pilhas tipo AAA alcalinas ou bateria.		
12	6690	45	un		REAGENTE EM PÓ EM EMBALAGENS SELADAS (SACHÊS) para a determinação de cloro livre através do método DPD para amostras de 10 ml, embalagem com 100 un.		
13	6693	37	un		SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTÉRIL para coleta e transporte de amostras de água para análises bacteriológicas, não fluorescentes à luz ultravioleta 366 NM, vedação superior com capacidade para 120 ml: graduada para 100 ml, espaço para identificação da amostra, contendo uma pastilha de tiosulfato de sódio 10 mg, não tóxica. caixa com 100 un.		
14	6695	02	un		SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO (KCL) 3M para armazenamento, descanso e conservação dos eletrodos universais para Phmetro. frasco com 500ml.		
15	6712	09	un		KIT COLIFORMES SUBSTRATO CROMOGEICO COMPATÍVEL COM SELADORA WP200I COLILERT - utiliza a tecnologia do		

					substrato definido enzimatico (DST) para detectar de forma simultanea os coliformes totais e e.coli.dos nutrientes indicadores. ONPG-MUG, são as principais fontes de carbono no Colilert e podem ser metabolizados pela enzima coliforme β -galactosidase e enzima β -glucuronidase de e. coli, respectivamente.resultados obtidos em 24 horas – metodo aprovado pelo STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER. compativel com seladora para cartela e orificio QUANTI-TRAY da marca IDEXX modelo WQTSPLUS embalagem: caixa com 200 unidades.		
16	6697	02	un		TERMÔMETRO DE VIDRO ANALÓGICO de uso geral, que pode ser utilizado para realizar medições de alta temperatura em laboratórios, principalmente em estufas. com escala interna de -10°C a 160°C, com divisão de 2°C e precisão $\pm 2^\circ\text{C}$. com enchimento de líquido vermelho e capilar transparente.		
17	6698	02	un		TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL tipo espeto com capa protetora e sensor/haste a prova d' agua, com função Hold (fixa o valor apresentado no visor, mesmo após o sensor ser retirado da substância). faixa de medição (na ponta da haste): -45°C a +230°C com resolução de 0,1°C. exatidão variável de acordo com a faixa de temperatura, sendo: -20°C a +80°C: $\pm 1^\circ\text{C}$ -45°C a -19,9°C e de 80,1°C a +200°C: $\pm 2^\circ\text{C}$ restante da escala $\pm 2,5^\circ\text{C}$. alimentação por bateria, com material da haste de aço inox. recurso de desligamento automático após período de inatividade (sugestão: desligamento após 15, 30 ou 45 minutos inativo); acompanhado dos seguintes acessórios - capa protetora e bateria.		
18	6648	02	un		TURBIDÍMETRO PORTÁTIL microprocessado com princípio de medição nefelométrico que promove a determinação da turbidez com uso de um sinal principal em luz dispersa no ângulo de 90° (nefelômetro) em relação ao sinal transmitido (180°), que juntas corrigem pequenas Interferências decorrente da cor dos materiais que possam absorver a luz, compensando as flutuações da intensidade luminosa da lâmpada e proporcionando estabilidade de calibração a longo prazo; Aplicação: indicado para amostras sem incidência de cor; Faixa de leitura de 0 à 1.000 NTU; Fonte de luz com lâmpada filamento de tungstênio que opera à temperatura de 2200-3000K, atendendo aos critérios USEPA 180.1; Grau de proteção IP67 (com tampa fechada); Compatibilidade com cubetas de vidro cilíndricas de 25mm e tampas rosqueáveis; Com 3 opções de leitura: - Normal, que realiza a leitura e apura a média de 3 leituras para mostrar o resultado; - Média de Sinal, que compensa as flutuações de leitura provocadas por deslocamento de partículas de amostras através do feixe de luz, realizando 12 medições e mostrando a média após 3 leituras; -		

					<p>Amostras que sedimentam rapidamente, para utilização com amostras que mudam continuamente de valor, calculando e atualizando a leitura de turbidez baseado na tendência acumulada dos valores medidos em tempo real, além de ler e calcular 5 leituras enquanto mostra os resultados intermediários. A tela de medição mostra que essas funções estão ativadas através de um ícone indicativo, além de mostrar também, durante todas as análises, a identificação do operador, unidade de turbidez nefelométrica (NTU) ou unidade de turbidez Formazina (FNU), Identificação da amostra, Ícone modo de leitura (quando ativados), Indicador de estabilidade ou de travamento da exibição, Indicador do status da calibração, Hora, Data, Indicador do status da calibração, Parâmetro, Ícone de energia, Ícone de bateria e Verificação de calibração; Permite a inserção de 10 identificações de usuários; Desligamento automático programável, se nenhuma tecla for acionada; Precisão +2% de leitura, mais luz espúria de 0-1000 NTU; Resolução 0,01 NTU na maior faixa; Luz espúria < 0,02 NTU; Proporciona as seguintes formas de calibração: - Calibração de etapa única, para relatório normativo de baixos níveis de 0 - 40 NTU; - Calibração de faixa completa, de 0 - 1.000 NTU; Registra as últimas 25 calibrações bem-sucedidas, bem como as últimas 250 verificações bem-sucedidas; Permite o armazenamento automático de até 500 registros contendo as seguintes informações: data, hora, ID do operador, modo de leitura, ID da amostra, número da amostra, as unidades, tempo de calibração, estado de calibração, mensagens de erro, e o resultado; Possui controle de senha de acessos, restringindo acesso em alguns menus; Permite funcionamento através de pilhas AA e através de fonte alimentação bivolt; Saída USB que permite comunicação e exportação de dados sem necessidade de utilização de software específico para um pen-drive, computador e impressora, bem como possibilidade de filtrar esses dados a serem transferidos por: Tipo de dados (todos os registros, registro de leitura, registro de calibração e verificar registro de calibração), Intervalo de tempo (todos os registros, última leitura, dia atual, semana atual e mês atual), ID da amostra ou ID do operador; Permite ainda a conexão de um leitor de códigos de barras para identificação/registro de amostras diretamente no equipamento, tais como ID da amostra, data e hora atuais, identificação por número sequencial e cor, sem a necessidade de digitação uma à uma; Acessórios que acompanham o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Maleta para armazenamento, Kit com 6 cubetas de vidro cilíndricas de 25mm/1 polegada e tampas rosqueáveis (cód. 2434706); Kit de padrões primários de Formazina estabilizada em ampolas seladas para calibração em 3 concentrações 20, 100 e 800 NTU + padrão de checagem 10 NTU (cód. 2971205); Óleo de silicone e flanela para 	
--	--	--	--	--	--	--

					limpeza das cubetas, 4 pilhas AA, Fonte de Alimentação / USB Bivolt 2100Q (cód. LZV813), Possui 1 ano de garantia		
19	8643	02	un		DISPENSADOR MANUAL PARA REAGENTE DPD EM PÓ PARA ANÁLISES DE CLORO LIVRE. O dispensador acompanha tubo de reagente DPD para cloro livre em pó para 250 testes. Cada dose dispensada é suficiente para amostras de 10ml de água. Faixa de leitura : 0,02 - 2,0mg/L Cl2Aceito pela EPA para verificação de cloro livre em água potável. Ideal para usuários que tem grande volume de análises diárias para uma rápida e fácil adição de reagente às amostras. Reagente de reposição: Reagente em pó DPD para cloro livre tubo para 250 testes para uso no dispensador.		

TOTAL LOTE I.....R\$

COTA RESERVA – MEI, ME E PP

Item	Cód.	Quant	Unid	Marca	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
20	9048	03	un		COPO BÉCKER em vidro borossilicato termoresistente com bico projetado, forma baixa, capacidade de 1.000 ML graduado em 100 ml		
21	9049	01	un		COPO BÉCKER em vidro borossilicato termoresistente com bico projetado, forma baixa, capacidade de 500 ML graduado em 100 ml		
22	9050	01	un		COPO BÉCKER em plástico polipropileno com bico projetado, forma baixa e autoclavável com capacidade de 250 ML, graduado em 50 ml		
23	9051	01	un		ESCOVA DE CERDAS EM CRINA com rabicho para limpeza de vidrarias, com comprimento total até 30 cm e diâmetro até 5 cm.		
24	9052	13	un		FRASCO EM POLIPROPILENO 250 ML, AUTOCLAVÁVEL, com boca larga e tampa rosqueável, graduado até 250ml		
25	9053	15	un		REAGENTE EM PÓ EM EMBALAGENS SELADAS (SACHÊS) PARA A DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE através do método DPD para amostras de 10 ml. embalagem com 100 un		
26	9054	13	un		SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTÉRIL para coleta e transporte de amostras de água para análises bacteriológicas, não fluorescentes à luz ultravioleta 366 nm, vedação superior com capacidade para 120 ml: graduada para 100 ml, espaço para identificação da amostra, contendo uma pastilha de tiosulfato de sódio 10 mg, não tóxica. caixa com 100 un		
27	9055	03	un		KIT COLIFORMES SUBSTRATO CROMOGEICO COMPATÍVEL COM SELADORA WP200I Colilert - utiliza a tecnologia do substrato definido enzimático (DST) para		

					detectar de forma simultanea os coliformes totais e e.coli.dos nutrientes indicadores. ONPG-MUG, são as principais fontes de carbono no Colilert e podem ser metabolizados pela enzima coliforme β -galactosidase e enzima β -glucuronidase de e. coli, respectivamente. Resultados obtidos em 24 horas – metodo aprovado pelo STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER. compativel com seladora para cartela e orificio QUANTI-TRAY da marca IDEXX modelo WQTSPLUS embalagem: caixa com 200 unidades.		
TOTAL LOTE I						R\$	
TOTAL LOTE I E LOTE II						R\$	

Condições Gerais:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária) Representante Legal

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022****MENOR PREÇO POR ITEM**

Ata de Registro de preços para a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, reagentes e utensílios para a realização de análises bacteriológicas e físico químicas de água em cumprimento às exigências do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterada pela Portaria nº 888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde e atendendo os critérios da norma ISO 17025:2017 se necessário. Equipamentos da MARCA HEXIS CIENTÍFICA, DIGIMED, IDEXX ou equivalentes. Equipamentos de uso laboratorial em atendimento a exigência da ARISB, para atender a demanda do Laboratórios de Análises da Estação de Tratamento – ETA/SAAE/PIUMHI-MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital, que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, a qual será publicada no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do SAAE de Piumhi-MG, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres, **para atender a demanda da autarquia SAAE PIUMHI-MG, que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado,, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10, com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu **Diretor Executivo** Exmo. Sr. **Eduardo de Assis**, brasileiro, casado, Tec. Químico, portador do CPF nº 549.865.166-04, RG nº M.3.228.655, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução Municipal nº 114/2011 e suas alterações, Resolução Municipal 118/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Federal 10.024/2019 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo de Licitação 31/2022, Pregão Eletrônico De Registro De Preços Nº 10/2022**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Diretor Executivo, **Sr. EDUARDO DE ASSIS**, e a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no **SAAE PIUMHI-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

I - O Fornecedor se compromete ao **SAAE Piumhi-MG**, o fornecimento **com reserva de cotas de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP ou Equiparadas para registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, reagentes e utensílios para a realização de análises bacteriológicas e físico químicas de água em cumprimento às exigências do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterada pela Portaria nº 888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde e atendendo os critérios da norma ISO 17025:2017 se necessário. Equipamentos da marca HEXIS CIENTÍFICA, DIGIMED, IDEXX ou equivalentes. Equipamentos de uso laboratorial em atendimento a exigência da ARISB, para atender a demanda do Laboratórios de Análises da Estação de Tratamento – ETA/SAAE/PIUMHI-MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital.**

Cláusula Segunda: - DO PREÇO

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada para cumprir o objeto desta Ata de Registro de Preços.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições da Resolução Municipal n.º 118/2013, que regulamenta o Registro de Preços no **SAAE Piumhi-MG**, assim como as cláusulas condições constantes do Edital do **Processo de Licitação 31/2022, Pregão Eletrônico de Registro De Preços Nº 10/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Cláusula Terceira: - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

I - Durante a vigência da Ata, a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, reduzindo-o de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V, do Art. 15, da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Cabe ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor no caso de redução e ao fornecedor solicitar e comprovar o desequilíbrio econômico financeiro no preço registrado.

II – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o desequilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, por solicitação motivada do interessado ao **Diretor Executivo do SAAE PIUMHI-MG**, nos termos do artigo 65, Inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

III - O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido, apresentado planilha de composição do custo.

IV - Se autorizado, pelo Órgão Gerenciador que realiza o processo licitatório de Registro de Preços, o reequilíbrio econômico financeiro ou a redução nos preços registrados, será procedido a lavratura de Termo Aditivo, a Ata de Registro de Preço, para fazer constar a alteração, sendo a mesma publicada no Quadro de aviso do SAAE, no *Portal da Transparência* do SAAE.

V - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

VI - Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **SAAE PIUMHI-MG** para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pelo **SAAE PIUMHI-MG**.

VII - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no quadro de avisos e Portal da Transparência.

Cláusula Quarta:- DO PAGAMENTO

I – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do **SAAE PIUMHI-MG**, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, mediante a apresentação de boleto bancário a ser emitido pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

II- Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

III - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, **em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Ordem de Empenho**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II - O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no “Inciso I” da cláusula quarta, será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

IV - O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado **exclusivamente** por meio de **boleto bancário**, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.

V - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

VI - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Cláusula Quinta: Retenção do Pagamento:

O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento dos produtos, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos produtos, não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, e não for aprovado pelo Setor de Engenharia do **SAAE DE PIUMHI-MG**, será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação. É de responsabilidade da Contratada substituir no fornecimento dos serviços qualquer produto não recebido no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, a partir do recebimento da impugnação.

a) A devolução dos produtos não aprovados pelo Setor de Licitações do **SAAE DE PIUMHI-MG** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega dos serviços.

b) O SAAE de Piumhi/MG, poderá exigir que seja realizado exame laboratorial para comprovação da qualidade do produto, e que o mesmo atenda as exigências do edital, sendo o ônus por conta da contratada.

II - Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

III - Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

V - Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

VI - No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Sexta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SAAE PIUMHI-MG** não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sétima: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

I – No que se refere aos acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, aplicar-se-á o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II – **As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.

III - O Termo de Contrato poderá ser dispensável pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93.

Parágrafo único: a ata de registro de preço, poderá ser prorrogada, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração, satisfeitos os demais requisitos da norma.

Cláusula Oitava: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todas as autarquias e entes federados.

Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

I – O(s) Fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação. É de responsabilidade da Contratada substituir no fornecimento do produto qualquer produto impugnado no prazo máximo de **24 hs (vinte e quatro horas)** a partir do recebimento da impugnação.

b) A devolução do produto não aprovado pelo Almojarifado do **SAAE DE PIUMHIMG** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.

c) O fornecimento do produto será parcelado de acordo com as necessidades do **SAAE PIUMHI-MG**. A solicitação será através de nota de empenho enviada via e-mail ao setor responsável.

d) O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de dois dias da data da convocação por parte do **SAAE PIUMHI-MG**, com o prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, após a retirada de ordem de fornecimento. **No que se refere à substituição ou devolução de produtos respeitar-se-á o prazo máximo da alínea “a”, de 24hs (vinte e quatro) hs, para produto recusado ou devolvido pelo SAAE – PIUMHI.**

e) O(s) fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata de Registro de Preços assumem integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga do produto licitado

II – As condições de recebimento do objeto da ata são as seguintes:

a) Na entrega será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou não ocorrendo o recebimento formal nesse prazo, ficará o objeto recebido definitivamente tacitamente.

b) O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionada ao atendimento das exigências contidas neste edital.

c) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar os produtos no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o **SAAE PIUMHI-MG**.

d) Em caso de devolução do objeto desta ata, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Fornecedor, devendo providenciar no prazo máximo de **24 hs (vinte e quatro) hs**, a sua substituição.

e) **Local de Entrega:** CIF - CIF – Almojarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Praça Zeca Soares nº 211, CEP 37925-000 – Piumhi/MG, Telefax: (37) 3371-1332.

f) Horário de expediente do almojarifado: Segunda a Sexta -Feira de 8:00h as 11:00 e de 12:30h as 17:00, horas, é expressamente proibido a entrega de mercadoria em desacordo com este horário.

III - Poderá ser concedido pelo **SAAE PIUMHI-MG** dilação no prazo de entrega dos produtos, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

IV - Não será concedida, pelo **SAAE PIUMHI-MG**, qualquer dilação de prazo para a entrega dos produtos, por erro do Fornecedor.

Cláusula Décima: DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

Cláusula Décima Primeira: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta da possível dotação orçamentária consignada no consignada nos **Programas 17.511.0447.2160, 17.512.0447.2162 e Elementos 3.3.90.30.00**, do orçamento do SAAE em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Décima Segunda: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços, caso não seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, Inciso II, letra “d” da Lei 8.666./93.

II – Por iniciativa do SAAE PIUMHI-MG, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado

c) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

III – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **SAAE PIUMHI-MG** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro;

Cláusula Décima Terceira: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo **SAAE PIUMHIMG**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

a- Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou as normas legais aplicáveis à espécie;

b- Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

II - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

III – A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços (no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação);

IV - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

V - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas, também:

a- Automaticamente;

b- Por decurso de prazo de vigência;

c - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

d - Pelo **SAAE PIUMHI-MG**, quando caracterizado o interesse público;

e - Por outros motivos previstos em Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Quarta: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I-Entregar os produtos, na forma pactuada;

II- Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;

III- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV- A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;

V- Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

VI- Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:

a- Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

Cláusula Décima Quinta: DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE PIUMHI-MG

São obrigações do **SAAE PIUMHI-MG**:

I- Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quinta;

II- Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;

III- Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

Cláusula Décima Sexta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o **SAAE PIUMHI-MG** poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG** pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**.

V-As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, *nos termos do artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93*

VI-Ficará impedida de licitar e de contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observadas as normas contidas nas Resoluções municipais nº 114/2011, e suas alterações e 118/2013, no que couber, e também:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

VII) O cometimento das ilegalidades descritas nas alíneas “a” a “g” implica o descredenciamento do cadastramento de fornecedores do **SAAE PIUMHI-MG**.

VIII- A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

Cláusula Décima Sétima: Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue; até o limite de 10% sobre o valor da requisição;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o **SAAE PIUMHI-MG** tiver comunicado à empresa a irregularidade; no limite máximo de 20% (vinte) por cento.

III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido a favor do Fornecedor.

IV- As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

V- Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

VI- Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

VII- Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

VIII- A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

IX- No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação, aos cofres do SAAE de Piumhi/MG.

Cláusula Décima Oitava: DAS PENALIDADES

I-A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à mesma:

- a– Reincidência em descumprimento de prazo estipulado;
- b– Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação estipulada.

II-A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a- Ao Fornecedor que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação estipulada, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b- À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar a ata dentro do prazo estabelecido.

III-As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a- Ao Fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- b- Ao Fornecedor que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

IV- As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

V- As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do Fornecedor interessado, e será publicada na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Nona: DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS

Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, por erro ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Vigésima- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Vigésima Primeira- DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

I- Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Pregoeiro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

II- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o **SAAE PIUMHI-MG**, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos ao **Diretor Executivo** do **SAAE PIUMHI-MG** que tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

c) O **Diretor Executivo** do **SAAE PIUMHI-MG** tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos.

Cláusula Vigésima Segunda: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, Resolução Municipal 114/2011 e suas alterações e pela Resolução Municipal nº 118/2013, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito, e no caso de omissão poderá ser aplicada para solução da controvérsia a Legislação Federal.

Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resoluções Municipais nº 114/2011 e suas alterações e 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Cláusula Vigésima Terceira: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e acordados assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ___ de julho de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUHMI-MG
EDUARDO DE ASSIS
**Diretor Executivo – Órgão Gerenciador
Fornecedor**

Testemunhas:

RG nº

RG nº

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022****MENOR PREÇO POR ITEM****MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº ____/2022**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, devidamente qualificado nos autos da **Ata de Registro de Preços nº ____/2022,** do **Processo de Licitação __/2022, Pregão Eletrônico ____/2022.**

CONTRATADA:- (...) devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022.

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO

Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº (.....)/2022.

Cláusula Segunda: DO OBJETO

I) O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, com reserva de cotas de 25% (vinte e cinco) por cento para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP ou Equiparadas, para aquisição de equipamentos, reagentes e utensílios para a realização de análises bacteriológicas e físico químicas de água em cumprimento às exigências do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterada pela Portaria nº 888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde e atendendo os critérios da norma ISO 17025:2017 se necessário. Equipamentos da marca HEXIS CIENTÍFICA, DIGIMED, IDEXX ou equivalentes. Equipamentos de uso laboratorial em atendimento a exigência da ARISB, para atender a demanda do Laboratórios de Análises da Estação de Tratamento – ETA/SAAE/PIUMHI-MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital.

Cláusula Terceira: DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**I – Do Preço:****COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Cód	Quant	Unid	Marca	Especificação Do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
------	-----	-------	------	-------	-------------------------	----------------	-------------

01	6661	02	un		CHUVEIRO E LAVA-OLHOS com crivo (chuveiro), bacia (lava-olhos) em aço inoxidável e esguichos lava-olhos em plástico ABS com tampas de proteção contra pequenos resíduos, insetos e produtos químicos. O material dos tubos é em aço inoxidável. O chuveiro possui acionamento manual através da haste triangular em aço inoxidável e o lava-olhos possui acionamento através da placa empurre também em aço inoxidável.		
02	6662	02	un		COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL (PARA CAMPO E LABORATÓRIO) COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL via medição colorimétrica por método DPD calibração automática, display LCD alfanumérico e funcionamento via pilhas tipo AAA alcalinas / bateria ou eliminador de bateria - com alimentação elétrica bivolt, deve vir acompanhado de: maleta de transporte, 2 cubetas (vidro e plástico) calibradas, pilhas tipo AAA alcalinas e reagentes para 100 análises.		
03	6663	02	un		COLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL OU MEDIDOR DE COR PORTÁTIL (PARA CAMPO E LABORATÓRIO) com princípio de medição colorimétrico por método de triestímulo com faixa de leitura de 0 a 500 PTCO (escala latina-cobalto). Calibração automática, display LCD alfanumérico e funcionamento via bateria ou eliminador de bateria - com alimentação elétrica bivolt, deve vir acompanhado de: maleta de transporte, 5 cubetas calibradas e soluções padrões para 100 amostras.		
04	6664	07	un		COPO BÉCKER em vidro borossilicato termoresistente com bico projetado, forma baixa, capacidade de 1.000 ML graduado em 100 ml.		
05	6665	04	un		COPO BÉCKER em vidro borossilicato termoresistente com bico projetado, forma baixa, capacidade de 500 ML graduado em 100 ml.		
06	6666	04	un		COPO BÉCKER em plástico polipropileno com bico projetado, forma baixa e autoclávavel com capacidade de 250 ML, graduado em 50 ml.		
07	6669	03	un		ESCOVA DE CERDAS EM CRINA com rabicho para limpeza de vidrarias, com comprimento total até 30 cm e diâmetro até 5 cm.		
08	6674	37	un		FRASCO EM POLIPROPILENO 250 ML, AUTOCLAVÁVEL, com boca larga e tampa rosqueável, graduado até 250ml		
09	6677	02	un		LUVA TÉRMICA FORRADA PARA ALTA TEMPERATURA, confeccionada em tecido especial anti-chamas com parte externa com tratamento impermeabilizante em silicone, tamanho único.		
10	6678	02	un		PHMETRO DE BANCADA com braço suporte e entrada universal BNC para eletrodos de vidro, tela em LCD e com compensação automática de temperatura, para medições em soluções aquosas na faixa de PH de 0 - 14. funcionamento com alimentação elétrica bivolt.		

11	6679	01	un		PHMETRO PORTÁTIL com eletrodo de vidro embutido, indicador digital e compensação automática de temperatura, para medições em soluções aquosas na faixa de PH de 0 – 14. Funcionamento via pilhas tipo AAA alcalinas ou bateria.		
12	6690	45	un		REAGENTE EM PÓ EM EMBALAGENS SELADAS (SACHÊS) para a determinação de cloro livre através do método DPD para amostras de 10 ml, embalagem com 100 un.		
13	6693	37	un		SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTÉRIL para coleta e transporte de amostras de água para análises bacteriológicas, não fluorescentes à luz ultravioleta 366 NM, vedação superior com capacidade para 120 ml: graduada para 100 ml, espaço para identificação da amostra, contendo uma pastilha de tiosulfato de sódio 10 mg, não tóxica. caixa com 100 un.		
14	6695	02	un		SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO (KCL) 3M para armazenamento, descanso e conservação dos eletrodos universais para Phmetro. frasco com 500ml.		
15	6712	09	un		KIT COLIFORMES SUBSTRATO CROMOGEICO COMPATÍVEL COM SELADORA WP200I COLILERT - utiliza a tecnologia do substrato definido enzimático (DST) para detectar de forma simultânea os coliformes totais e e.coli. dos nutrientes indicadores. ONPG-MUG, são as principais fontes de carbono no Colilert e podem ser metabolizados pela enzima coliforme β -galactosidase e enzima β -glucuronidase de e. coli, respectivamente. resultados obtidos em 24 horas – método aprovado pelo STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER. compatível com seladora para cartela e orifício QUANTI-TRAY da marca IDEXX modelo WQTSPLUS embalagem: caixa com 200 unidades.		
16	6697	02	un		TERMÔMETRO DE VIDRO ANALÓGICO de uso geral, que pode ser utilizado para realizar medições de alta temperatura em laboratórios, principalmente em estufas. com escala interna de -10°C a 160°C, com divisão de 2°C e precisão $\pm 2^\circ\text{C}$. com enchimento de líquido vermelho e capilar transparente.		
17	6698	02	un		TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL tipo espeto com capa protetora e sensor/haste a prova d' água, com função Hold (fixa o valor apresentado no visor, mesmo após o sensor ser retirado da substância). faixa de medição (na ponta da haste): -45°C a +230°C com resolução de 0,1°C. exatidão variável de acordo com a faixa de temperatura, sendo: -20°C a +80°C: $\pm 1^\circ\text{C}$ -45°C a -19,9°C e de 80,1°C a +200°C: $\pm 2^\circ\text{C}$ restante da escala $\pm 2,5^\circ\text{C}$. alimentação por bateria, com material da haste de aço inox. recurso de desligamento automático após período de inatividade (sugestão: desligamento após 15, 30 ou 45		

					minutos inativo); acompanhado dos seguintes acessórios - capa protetora e bateria.		
18	6648	02	un		<p>TURBIDÍMETROPORTÁTIL microprocessado com princípio de medição nefelométrico que promove a determinação da turbidez com uso de um sinal principal em luz dispersa no ângulo de 90° (nefelômetro) em relação ao sinal transmitido (180°), que juntas corrigem pequenas Interferências decorrente da cor dos materiais que possam absorver a luz, compensando as flutuações da intensidade luminosa da lâmpada e proporcionando estabilidade de calibração a longo prazo;</p> <p>Aplicação: indicado para amostras sem incidência de cor; Faixa de leitura de 0 à 1.000 NTU; Fonte de luz com lâmpada filamento de tungstênio que opera à temperatura de 2200-3000K, atendendo aos critérios USEPA 180.1; Grau de proteção IP67 (com tampa fechada); Compatibilidade com cubetas de vidro cilíndricas de 25mm e tampas rosqueáveis; Com 3 opções de leitura: - Normal, que realiza a leitura e apura a média de 3 leituras para mostrar o resultado; - Média de Sinal, que compensa as flutuações de leitura provocadas por deslocamento de partículas de amostras através do feixe de luz, realizando 12 medições e mostrando a média após 3 leituras; - Amostras que sedimentam rapidamente, para utilização com amostras que mudam continuamente de valor, calculando e atualizando a leitura de turbidez baseado na tendência acumulada dos valores medidos em tempo real, além de ler e calcular 5 leituras enquanto mostra os resultados intermediários. A tela de medição mostra que essas funções estão ativadas através de um ícone indicativo, além de mostrar também, durante todas as análises, a identificação do operador, unidade de turbidez nefelométrica (NTU) ou unidade de turbidez Formazina (FNU), Identificação da amostra, Ícone modo de leitura (quando ativados), Indicador de estabilidade ou de travamento da exibição, Indicador do status da calibração, Hora, Data, Indicador do status da calibração, Parâmetro, Ícone de energia, Ícone de bateria e Verificação de calibração; Permite a inserção de 10 identificações de usuários; Desligamento automático programável, se nenhuma tecla for acionada; Precisão +2% de leitura, mais luz espúria de 0-1000 NTU; Resolução 0,01 NTU na maior faixa; Luz espúria < 0,02 NTU; Proporciona as seguintes formas de calibração: - Calibração de etapa única, para relatório normativo de baixos níveis de 0 - 40 NTU; - Calibração de faixa completa, de 0 - 1.000 NTU; Registra as últimas 25 calibrações bem-sucedidas, bem como as últimas 250 verificações bem-sucedidas; Permite o armazenamento automático de até 500 registros contendo as seguintes informações: data, hora, ID do operador, modo de leitura, ID da amostra, número da amostra, as unidades, tempo de calibração, estado de calibração, mensagens de erro, e o resultado;</p>		

					<p>Possui controle de senha de acessos, restringindo acesso em alguns menus; Permite funcionamento através de pilhas AA e através de fonte alimentação bivolt; Saída USB que permite comunicação e exportação de dados sem necessidade de utilização de software específico para um pen-drive, computador e impressora, bem como possibilidade de filtrar esses dados a serem transferidos por: Tipo de dados (todos os registros, registro de leitura, registro de calibração e verificar registro de calibração), Intervalo de tempo (todos os registros, última leitura, dia atual, semana atual e mês atual), ID da amostra ou ID do operador; Permite ainda a conexão de um leitor de códigos de barras para identificação/registro de amostras diretamente no equipamento, tais como ID da amostra, data e hora atuais, identificação por número sequencial e cor, sem a necessidade de digitação uma à uma; Acessórios que acompanham o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Maleta para armazenamento, Kit com 6 cubetas de vidro cilíndricas de 25mm/1 polegada e tampas rosqueáveis (cód. 2434706); Kit de padrões primários de Formazina estabilizada em ampolas seladas para calibração em 3 concentrações 20, 100 e 800 NTU + padrão de checagem 10 NTU (cód. 2971205); Óleo de silicone e flanela para limpeza das cubetas, 4 pilhas AA, Fonte de Alimentação / USB Bivolt 2100Q (cód. LZV813), Possui 1 ano de garantia 		
19	8643	02	un		<p>DISPENSADOR MANUAL PARA REAGENTE DPD EM PÓ PARA ANÁLISES DE CLORO LIVRE. O dispensador acompanha tubo de reagente DPD para cloro livre em pó para 250 testes. Cada dose dispensada é suficiente para amostras de 10ml de água. Faixa de leitura : 0,02 - 2,0mg/L Cl₂ Aceito pela EPA para verificação de cloro livre em água potável. Ideal para usuários que tem grande volume de análises diárias para uma rápida e fácil adição de reagente às amostras. Reagente de reposição: Reagente em pó DPD para cloro livre tubo para 250 testes para uso no dispensador.</p>		

TOTAL LOTE I.....R\$

COTA RESERVA – MEI, ME E PP

Item	Cód.	Quant	Unid	Marca	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
20	9048	03	un		COPO BÉCKER em vidro borossilicato termoresistente com bico projetado, forma baixa, capacidade de 1.000 ML graduado em 100 ml		
21	9049	01	un		COPO BÉCKER em vidro borossilicato termoresistente com bico projetado, forma baixa, capacidade de 500 ML graduado em 100 ml		

22	9050	01	un		COPO BÉCKER em plástico polipropileno com bico projetado, forma baixa e autoclavável com capacidade de 250 ML, graduado em 50 ml		
23	9051	01	un		ESCOVA DE CERDAS EM CRINA com rabicho para limpeza de vidrarias, com comprimento total até 30 cm e diâmetro até 5 cm.		
24	9052	13	un		FRASCO EM POLIPROPILENO 250 ML, AUTOCLAVÁVEL, com boca larga e tampa rosqueável, graduado até 250ml		
25	9053	15	un		REAGENTE EM PÓ EM EMBALAGENS SELADAS (SACHÊS) PARA A DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE através do método DPD para amostras de 10 ml. embalagem com 100 un		
26	9054	13	un		SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTÉRIL para coleta e transporte de amostras de água para análises bacteriológicas, não fluorescentes à luz ultravioleta 366 nm, vedação superior com capacidade para 120 ml: graduada para 100 ml, espaço para identificação da amostra, contendo uma pastilha de tiosulfato de sódio 10 mg, não tóxica. caixa com 100 un		
27	9055	03	un		KIT COLIFORMES SUBSTRATO CROMOGEICO COMPATÍVEL COM SELADORA WP200I Colilert - utiliza a tecnologia do substrato definido enzimático (DST) para detectar de forma simultânea os coliformes totais e e.coli. dos nutrientes indicadores. ONPG-MUG, são as principais fontes de carbono no Colilert e podem ser metabolizados pela enzima coliforme β-galactosidase e enzima β-glucuronidase de e. coli, respectivamente. Resultados obtidos em 24 horas – método aprovado pelo STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER. compatível com seladora para cartela e orifício QUANTI-TRAY da marca IDEXX modelo WQTSPLUS embalagem: caixa com 200 unidades.		
TOTAL LOTE I I.....						R\$	
TOTAL LOTE I E LOTE II.....						R\$	

II – Da quantidade: Conforme Ordem de Compra (NAF) nota de autorização e fornecimento.

III– Da vigência: A contratação terá início na data da sua assinatura e término no dia ____/____/2022.

IV– Da dotação orçamentária: a ficha orçamentária está de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (...)/2022.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

I - As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (...)/2022.

Cláusula Quinta: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DAS PENALIDADES

I - As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº (...)/2022.

Cláusula Sexta: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A cada Ordem de Compra (Nota de Fornecimento) emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº (...)/2022, será anexada junto à mesma uma nova carta-contrato (que poderá ser substituída pela Nota de Empenho, artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93), depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico.

Cláusula Sétima: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, será realizada pelo(a) servidor(a) do SAAE, Tomás de Moraes Souza Júnior, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º O(a) servidor(a) do SAAE, Tomás de Moraes Souza Júnior, atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº (...)/2022.

Cláusula Nona: DO FORO

I - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ** de *** de 2022.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Eduardo de Assis

Diretor Executivo

